

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIPIRANGA-BA.

Recebi em 2003 2005  
*Maria Creuza dos Santos Andrade*  
Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 36/2005  
20 DE MARÇO DE 2005.

ENCAMINHO A COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
EM 30/03/2005

*F. Pereira*

CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DOS  
PEQUENOS, MÉDIOS E  
GRANDES PRODUTORES  
RURAIS DO MARITÁ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES RURAIS DO MARITÁ, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 04.829.530/0001-06

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de Março de 2005.

*Analía Leal dos Santos*  
ANALIA LEAL DOS SANTOS  
VEREADORA



8

1

LISTA DE PRESEÇA DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

DOS PÉQUENOS MÉDICOS E GRANDES PRODUTORES RURAIS DO MARITÁ, PARA FUNDARAC, ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS, REALIZADOS NO DIA 13 DE MAIO DE 2001.

Antonio Celestino Alves  
Herminio Campos de Oliveira  
Breno Timóteo da Conceição  
Josefa Celestino da Conceição  
Roberto Carlos Celestino da Conceição

João Celestino da Conceição  
Sílvia Celestino da Conceição  
Odneide Veloso Santos  
João Celestino da Conceição Filho

Elizama Gonçalves de Andrade  
Ariston Alcântara Alves  
Edivaldo dos Santos Lima  
Adilson dos Santos

Claudimara Santos Reis  
José Edison dos Santos Mendes  
Zénil da Conceição Souza

Francisco Roberto de Jesus  
Antonio Pereira dos Santos  
Antônio Celestino de Souza  
Wilson Gregório dos Santos

Assaíel da Silva Mendes  
José Romão dos Santos  
Adalberto Alcântara Alves  
Jorge Alcântara Alves

Jandir Bancecio dos Santos  
José Andrade da Conceição  
Anelma dos Santos Lima  
Adilson Vinícius dos Santos

Josefa de Jesus Martins  
Roberto Carlos Celestino da Conceição

ATA DA FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS, MÉDICOS E GRANDES PRODUTORES RURAIS DO MARITÃ, REALIZADA EM 13/05/2001.

Por treze dias do mês de maio de ano dois mil e um (13.05.2001), Reuniram-se os membros de Comunidade Maritã e região com objetivo de criar uma associação para o desenvolvimento agrícola da região. Após verificar estar presente toda parte das comunidades, optando quem para deliberar, a comissão provisória presidida pelo Sr. Humberto Marques de Oliveira e secretariado por Antônio Francisco Alves, abriu nome efetivamente a reunião. Inicialmente foi lida uma proposta estatutária para aprovação e posterior aprovação com os seguintes sócios: 1- Humberto Marques de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Guapiranga - BR; 2- Jone Américo da Comunidade Brasileira, agricultor, residente e domiciliado no Maritã; 3- João Edson de Comunidade Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Maritã; 4- Maurício Gonçalves de Andrade, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Maritã; 5- José Elson dos Santos Meuzes, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Maritã; 6- Claudenir Santos Reis, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Maritã; 7- Gilson Gregório dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Maritã; 8- Genilde Conceição Souza, brasileira, casada, agricultor, residente e domiciliada no Maritã; 9- José Carlos Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Maritã; 10- Giulio Nunes da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Maritã; 11- Gilson Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Maritã; 12- Maria Santos Gomes, brasileira, casada, agricultor, residente e domiciliada no Maritã; 13- Ananias de Sil

ser Nunes, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 14 - José Gama dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 15 - João das Alcantara Alves, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 16 - José Celestino da Conceição, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 17 - Maximino Fontes, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 18 - Esnede de Oliveira Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 19 - Anderson Souza Conceição, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 20 - José Souza Conceição, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 21 - Sílvia Celestino da Conceição, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Mautá; 22 - Adalton Vieira dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 23 - José de Jesus Martins, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 24 - Antero Celestino Alves, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 25 - Valmir Conceição dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 26 - Nelson dos Anjos Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 27 - Edivaldo Santos Lima, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 28 - Joana Maria Andrade, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada no Mautá; 29 - Antônio Girão dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 30 - Francisco Rodrigues Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 31 - Anester Alcantara Alves, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 32 - Américo dos Anjos Lima, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Mautá; 33 - Roberto Carlos Celestino da Conceição, brasileiro, solteiro, agr

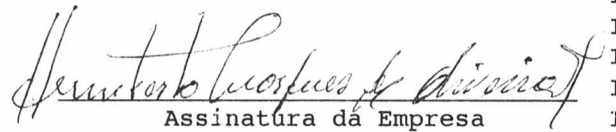
I Banco do Brasil - Termo de Adesao as Clausulas Gerais do Contrato de I  
I Abertura de Conta Corrente e Conta de Poupanca - Pessoa Juridica I  
I

I Codigo : 923098869-8 I  
I Razao social : ASSOCIACAO DOS PEQ/MEDIOS E GRANDES PROD RURAIS DO MAR I  
I CGC : 04.829.530/0001-06 I  
I Agencia : 1107-X PARIPIRANGA ( BA ) I  
I Nome Personalizado : A P M G P RURAIS MARITA I  
I Nome fantasia : I  
I Raz.Social Anterior: I  
I Grupo Empresarial : I  
I Doc.de Constituicao: Dt.Constit.: 13.05.2001 I  
I Orgao do Registro : Dt.Registro: 13.05.2001 I  
I Natureza Juridica : ASSOCIACAO CIVIL I  
I Atividade Principal: SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASSIF I  
I Tipo de Empresa : MATRIZ I  
I Endereco : POVOADO MARITA -ZONA RURAL I  
I Cidade/UF : PARIPIRANGA - BA CEP : 48430-000 I  
I Telefone : (75)2792015 FAX: Telex: I  
I Diretoria/Socios : I  
I HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE - I  
I JOAO CELESTINO DA CONCEICAO FI - TESOUREIRO - I

I Declaramos aderir expressamente e estarmos cientes e de pleno acordo com as I  
I disposicoes contidas nos contratos especificos cujas copias recebemos no I  
I ato da assinatura deste instrumento: I

I I - Conta Corrente no. 0.011.100-7 - CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE I  
I ABERTURA DE CONTA CORRENTE E CONTA DE POUPANCA - PESSOA JURIDICA, registra- I  
I do no Cartorio do 1o. Oficio de Registro de Titulos e Documentos da Cidade I  
I de Brasilia (DF), sob o microfilme no. 278522, de 01.12.97, e alterado I  
I pelo aditivo registrado sob o microfilme 342462, de 09.11.99. I  
I II - Conta de Poupanca no. 010.011.100-9 - CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE I  
I ABERTURA DE CONTA CORRENTE E CONTA DE POUPANCA - PESSOA JURIDICA, registra- I  
I do no Cartorio do 1o. Oficio de Registro de Titulos e Documentos da Cidade I  
I de Brasilia (DF), sob o microfilme no. 278522. I

I Local e Data:

I  I  
I Assinatura da Empresa I

I Funcionario Responsavel pelo Recebimento da Proposta: \_\_\_\_\_ I

I TERMO DE RESPONSABILIDADE: I  
I Responsabilizo-me pela exatidao das informacoes prestadas 'a vista dos ori- I  
I ginais do documento de identidade, do CGC e outros comprobatorios dos demais I  
I elementos de informacao apresentados, sob pena de aplicacao do disposto do I  
I art. 64 da Lei no. 8.383, de 30.12.91. I

I \_\_\_\_\_ I  
I Gerente I

I 11.483-9 I

I ... (Continua) I

cultor, residente e domiciliado no Maúta. 34 - Antonio  
Celestino dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, re-  
sidente e domiciliado no Maúta; 35 - Manoel Carneiro  
de Andrade, brasileiro, casado, agricultor, residente e do-  
miciliado no Maúta. 36 - José Andrade de Souza  
e Sá, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domici-  
liado no Maúta. 37 - João Roberto de Souza, brasi-  
leiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Mari-  
tã. 38 - Joana Maria de Andrade Santos, brasileira, solteira, agri-  
cultora, residente e domiciliada no Maúta. Em seguida o Sr. Pre-  
sidente interrompeu o trabalho por 10 (dez) minutos para que  
os presentes pudessem concluir a proposta estatutária, sendo  
este tempo o Sr. Presidente pediu que todos assinassem  
a lista de presença. Após a última assinatura pergun-  
tou se estavam de acordo. Ser adunada todas as presentes  
aprovaram a proposta estatutária. Em seguida foi propo-  
sta a eleição do Conselho de Administração e seus asspec-  
tos supletivos. Uma única chapa foi apresentada para  
o Conselho de Administração com os seguintes membros:  
1 - Presidente - Humberto Marques de Oliveira. 2 - Vice-Presidente  
- Joane Timoteo da Conceição; 3 - Secretário - Antonio Bites  
Alves; Suplentes: 1 - João Celestino de Conceição; 2 -  
Antonio Celestino Alves; 3 - Claudice Conceição dos Santos; O  
Sr. Presidente determinou a chamada dos presentes para  
que votassem pela forma secretas. Após o último va-  
tante, suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, convidando  
Joana Maria Andrade Santos e Edivaldo Santos para  
na presença de scrutadores. Estes apuraram os votos e  
constataram que votaram 38 sócios, todos a favor da única  
chapa apresentada, não se registrando nenhum voto em  
branco e nenhum voto nulo. O mesmo critério foi adotado pa-  
ra eleição do Conselho Fiscal. Com uma única chapa  
inscrita, prezando os seguintes membros: 1 - Presidente -  
Amaral da Silva Nunes; 2 - Vice-Presidente - Adonias Al-

cantara Alves; Secretaria - Silvia Celestino da Conceição. membros suplentes: 1 - Josefa Celestino da Conceição 2 - Francisco dos Reis Rodrigues Lima, 3 - Roberto Carlos Celestino da Conceição. Concluido esta parte o Sr. Grande empresa os eleitos para' e mandou de quatro (4) anos de 2001 a 2005, referente ao estatuto no Estatuto. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente encerra os trabalhos, determinando a lavatura da presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim: Antonio Celestino Alves, que sou de secretario, pelo Presidente e pelos demais presentes que desejarem.

Antonio Celestino Alves (Secretario)  
Fluminópolis Quares de Oliveira (Presidente)

Joane Timoteus da Conceição  
Josefa Celestino da Conceição  
Roberto Carlos Celestino da Conceição  
João Martino da Conceição  
Silvia Celestino da Conceição.

Edmundo Juliana Santos  
João Celestino da Conceição Filho  
Marizana Gomealves de Almeida de  
Aurelio Alcântara Alves  
Edivaldo dos Santos Lima  
Adalberto dos Anjos Lima  
Claudemira Santos Reis  
Jesu Edson dos Santos Mendes  
Jurel da Conceição Souza  
Francisco Rodrigues Lima  
Antonio Pereira dos Santos  
Antonia Celestino da Conceição  
Wilson Gregorio dos Santos  
(Antonio)  
Associação de Silva Mendes  
para o Bem do Santo  
Adonias Alcântara Alves

Adaptado de *Viagem dos Santos*

*Amélia dos Anjos Lima*

*José Alcântara Alves*

*Saudie Bonaccção dos Santos*

*José Ambrósio da Conceição*

*José de Jesus Martins*

CARTEIRO DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE PARIPIRANGA - BAHIA

Protocolo n.º 1.556 livro A-1 fls. 45

Registro sob n.º 1.333 livro B-05 fls. 77/78

Paripiranga, 24 de outubro de 1969

*Josefa Rejane Maynard R. Montes*  
JOSEFA REJANE MAYNART R. MONTES  
Oficial 636969. Alter.

CARTEIRO DE REG. DE IMOVEIS E HIPOTECAS  
TITULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE PARIPIRANGA - BAHIA  
OFICIAL

INSTITUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES  
PRODUTORES RURAIS DO MARITÃ.

Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em  
13 de maio de 2001.

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Duração e Objeto

Art. 1.º - A Associação dos pequenos, médios e grandes produtores rurais do Maritã, Gaupiranga-BA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória em Gau. Maritã, Zona Rural de Gaupiranga - Bahia, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2.º - Os objetivos gerais da associação são:

- a) Fortalecer a organização econômica, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- b) racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem na produção e comercialização;

c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das de Educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

d) Contribuir para a organização de movimentos e coletivos para a preservação ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para alcançar seus objetivos a associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras Entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

#### CAPÍTULO I -

#### Das Associações, seus Direitos e Deveres.

Art. 3º - Podem entrar na associação os produtores que estejam ligados pelo mesmo tipo de atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se produtores os homens e mulheres maiores de 18 (dezoito) anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Art. 4º - A saída de associados se dará por:

a) pedido do associado, através de carta ao Presidente;

b) Expulsão, decidida em Assembleia Geral, em forma disposto no Art. 14, Parágrafo Único;

Art. 5º - São Direitos do associado:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;

b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função;

c) participar das Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nele se tratarão.

d) Consultar livros e livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;

e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgar de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

f) Convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;

g) Fisiqer-se da Associação quando for convocado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado que aceitar qualquer outra função empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovados os pontos do exercício em que deixar o cargo.

### Art. 6º - São Deveres do Associado:

a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;

b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;

c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;

d) Efetuar as mensalidades no valor de R\$ 10,00 e aprovado em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 7º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

a) Benefícios, Terrenos e Construção que vierem a ser feitas ou cedidas pelo Associação;

b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que foram adquiridos pela Associação;

c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer Entidade de pública ou particular, nacional ou estrangeira;

d) receitas provenientes de prestação de serviços;

e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidos pela Assembleia geral;

CAPÍTULO IV

Da Direção

Art. 8º - São órgãos de Direção da Associação:

- a) Assembleia geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembleia geral é a instância máxima da Associação para de

liberação em todos os assuntos.

Art. 10º - A Assembleia reunirá-se, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário;

Art. 11º - Compete a Assembleia geral ordinária, em especial;

a) eleger, impostrar os membros de Diretoria e do Conselho fiscal;

b) Estabelecer o valor da contribuição mensal do associado.

c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas de Diretoria e o parecer do Conselho fiscal;

d) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;

e) apreciar e aprovar os regulamentos em termos que venham a ser elaborados;

f) deliberar sobre a entrada de novos associados.

Art. 12º - Compete a Assembleia geral Extraordinária;

a) deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidadores e votar as respectivas contas;

Alcides

- b) Decidir sobre a mudança do Objeto de Atividade;
- c) Decidir sobre mudanças nos Estatutos;
- d) Autorizar a realização de empréstimo e outras operações pecuniárias e contribuições de grandes em tempo garantias caso exigidas;
- e) Expulsar um Associado do quadro social;
- f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Art. 13º - É de competência da Assembleia Geral, ordinária, a substituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando ocorrer substituição que possa comprometer a administração ou fiscalização, a Assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos mesmos em tempo novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 dias.

Art. 14º - O "quorum", para a realização das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações em Assembleia Geral se não tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art. 12º letras a, b, c, d, e, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 15º - As Assembleias Gerais serão convocadas por

to Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que irá declarar a falta.

Art. 16º - A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais frequentado.

Art. 17º - Os trabalhos da Assembleia geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia em vigor uma assembleia para dirigir os trabalhos.

Art. 18º - Todas as decisões das Assembleias gerais deverão ser registradas em ATA e assinadas por todos os presentes.

Art. 19º - A Direção Executiva compõe-se de Presidente, Secretário, Tesoureiro e pelas coordenações de cada grupo de trabalho, Comissão ou Departamento que venham a ser criadas.

Art. 20º - Os cargos eletivos da Direção Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 04 anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 21º - Compete a Direção Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia geral.
- b) Elaborar o plano de trabalho de associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral.
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia geral.

- d) propor a criação de grupo de trabalho, Comissão ou Subcomissão para coordenar atividades es- pecificas, quando for o caso.
- e) propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados.
- f) fixar taxas destinadas a cobrar despesas operacionais.
- g) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de suas gestões, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22º - A Diretoria se reúne ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ATA, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- b) delegar poderes;
- c) representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) autorizar os pagamentos e verificar frequente- mente o saldo em "caixa";
- e) renovar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) assinar ATAs e outros documentos da Associação;
- g) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual teor em tempo natural;
- h) outras atribuições que venham a ser estabeleci- das no regimento interno.

Art. 24º - Compete ao secretário:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;

- b) Zelar ou mandar fazer a P.A.S das reuniões de Direção e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade.
- c) Fazer ou mandar fazer a correspondência, releveras, livros e outros documentos;
- d) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda.
- e) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

### Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco designado pela Direção;
- c) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anual de Associação.
- d) proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Fazer declaração em Tempo Escuridão do Livro auxiliar de Caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso.
- h) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de vagar o cargo de Tesoureiro por prazo superior a 30 dias, a Direção decidirá sobre

0. see substituto.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será formado por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

PARÁGRAFO 2º - Em cada reunião deverá se fazer a ATA, indicando as resoluções tomadas. A ATA deverá ser assinada por todos os presentes.

Art 27º - Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) examinar e aprovar os balanços mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

## CAPÍTULO V

### Das Eleições

Art. 28º - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, no mês de maio do quarto ano de cada mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O previsto neste Artigo não se aplica nos casos que trata o Artigo 4.º.

Art. 29º - Só poderão participar de chapas co

no Conselho na época es unificada com as  
com as mensalidades e Uniao obrigatória perante  
a Associação.

Art. 30º - Cada associado terá direito a uma só voto e  
a votação será por voto direto.

Art. 31º - Os membros eleitos para a Direção e para  
o Conselho Fiscal Formarão parte imediata-  
mente da mesma assembleia.

Art. 32º - O Presidente da Associação deverá ser eleito  
com antecedência de 30 dias antes da sua  
saída e o candidato eleito no momento  
de apresentação a natureza, qualificação, e  
tal, dia e hora da realização da mes-  
ma.

Art. 33º - Com uma antecedência mínima de 45 dias  
a Direção criará uma comissão eleti-  
vai constituída de três (3) associados  
não ocupados de cargos ditos ou que  
ditados de pleno com a finalidade de:

a) Elaborar as instruções gerais das eleições;

b) Elaborar os modelos das cédulas;

c) Organizar as mesas receptoras e emitir a  
relatório;

d) Elaborar o relatório;

e) Apurar os votos;

f) Afixar o resultado das eleições.

g) dar persoana seita.

Art. 34 - Esclusivitatea activitatilor de plată e catura  
guia facturi cu documente e anularii site  
fizicele e Giretoare, e Comisia e fizicele  
sine descurajate automatizate, din mai  
re, formalizate.

CAPITOLUL V -

Lege Juror

Art. 35 - e asocierea Jurorilor:

- a) Jurnal de matricula de asociate;
- b) Jurnal de ANS de anuare de Giretoare;
- c) Jurnal de ANS de Giretoare fizic;
- d) Jurnal de ANS de Giretoare in timpul  
Asambleei Generale;
- e) Jurnal de prescurtate de asociate in Jurnal  
fizic;
- f) Jurnal Juror, - fizic, contabil, etc. exigibile  
per lege e cu regimul intern.

CAPITOLUL VI

De Disoluție

Art. 36 - e asocierea sine fizic, per notari  
manifestate in Asambleea Generala Extraordi  
nara, expresivitate comuna per este  
Jurnal, disoluție e disoluție in Art 15. Este  
fizic.

Art. 37: - Em caso de dissolução e liquidação  
os compromissos assumidos, a parte  
responsável do patrimônio não pode  
ser distribuída entre os associa-  
dos, sendo sobre a instituição em  
geral. Igualmente constituída, po-  
de ser aplicada nos mesmos limites  
antes da cessação dos serviços.

## CAPÍTULO VIII -

### Das Associações operárias e transitórias.

Art. 38: - É proibida a permanência dos utíli-  
zados de trabalho e de consumo, assim, bem  
como beneficentes ou beneficentes e de  
regatas, mantimentos ou associações,

Art. 39: - O estatuto das associações será  
feito, de acordo com as leis e normas  
vigentes e tanto de acordo com os fins de  
gestão organizacionais quanto de acordo  
com o estatuto e em geral.

PARÁGRAFO 1º - Para tanto as associações devem ter em  
vão o registro necessário ou exigido por lei.

PARÁGRAFO 2º - O exercício funcional de associação termina  
na data de 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40: - Para cada uma das principais ativi-  
dades setoriais de associação deve ser um regu-  
lamento de funcionamento que deve  
ser apresentado para a assembleia ge-  
ral.

Art. 41: - O Presidente Estadual que apresenta um  
Assessores Gerais de Assistência, realiza  
de 15 de maio, na qual foram também

J. Klein

eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminaram em 13/05/2005.

Art. 4º - Os casos omissos são resolvidos pela Assembleia Geral.

Localidade: Ger. Monte, Ferra Rural de Campinaçu, 13/05/2005.

Antônio Carlos de Almeida  
Dna. Fernanda Paula Real Martins Andrade 0A010A1559  
Humberto Marques de Oliveira

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PARIPIRANGA - BAHIA

Protocolo nº 1557 Livro A-1 Fls. 45  
Registro sob nº 158 Livro A-04 Fls. 73/77  
Paripiranga, 24 de Outubro de 2005

Josefa Rejane Maynart R. Monte, Oficial

CARTÓRIO DE REG. DE IMOVEIS E HIPOTECAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE PARIPIRANGA - BAHIA  
JOSEFA REJANE MAYNART R. MONTE  
OFICIAL

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS, DE 60 PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE MARITÁ NESTE MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - ESTADO DA BAHIA, EM REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO NA SEDE PROVISÓRIA DA MESMA SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA.

As vinte e sete horas do mês de Outubro de 2005 às 14:00 reuniram-se os sócios da mesma em reunião Geral Ordinária para discutirem sobre a seguinte ordem do dia: LEGALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E O QUE

deverem. Sob a presidência do Senhor Humberto  
Marques de Oliveira, que em seguida verificou  
o número de sócios presentes, portanto sendo "Quorum"  
convocou o Senhor António Celestino Alves Secretá-  
rio da Entidade para dar início aos trabalhos.  
Iniciou-se com o Senhor presidente dando boas  
vindas e agradecendo a presença de todos e foi  
logo aberto a porta do dia. Legalização da Associa-  
ção, em conformação também do Registo feito no Con-  
selho Nacional Pessoa Jurídica o CNPJ, das dis-  
cussões da burocracia, mas ninguém conseguiu na-  
da sem trabalho, que estará pronto para executar  
qualquer dificuldade para o progresso da nossa En-  
tidade, nada mais a ser discutido o Senhor preside-  
nte passou a palavra para quem dela quizesse fazer  
uso, ninguém o fez o Senhor Humberto deu por  
encerrada a reunião, convocando o Senhor Secretá-  
ria para que faça a lavratura da ATA, que depois  
de lavrada, foi lida e assinada por mim António  
Celestino Alves pelo presidente e por quem mais quize-  
rem. Pov. Marta. Paripiranga - Bahia

\* António Celestino Alves Secretário  
Junta Honorária de Honra Presidente

João António da Conceição Filho

Joaquim da Conceição Santos

Yorge Celestino da Conceição

Mariano Gomes da Silva de André de

Elizir dos Santos

Josane da Conceição Patricio

José Edson dos Santos Mendes

Ednudi de Oliveira Santos

Emília da Conceição de Sá

Antônio Pereira dos Santos

Joséville Pereira dos Santos